

## **PROGRAMA CARTÃO FIDELIDADE REDE CAXUXA**

### **PREÂMBULO**

(A) Considerando que as empresas do Grupo Caxuxa, de agora em diante denominadas de “Rede Caxuxa” exploram o comércio varejista de produtos do petróleo, combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos e

(B) Considerando o desejo da Rede Caxuxa de desenvolver um programa de vantagens a partir do acúmulo de pontos (“Programa Cartão Fidelidade Rede Caxuxa” ou “Programa”), a fim de operacionalizar a compra e venda de algumas mercadorias de forma eficiente;

(C) Considerando que os consumidores que aderirem ao presente Regulamento declaram seu comprometimento com as regras do Programa Cartão Fidelidade Rede Caxuxa;

(D) Considerando que o êxito desta iniciativa depende do concurso de esforços, conhecimento, recursos e capacidades, de acordo com regras éticas que regem o relacionamento entre consumidor e fornecedor;

Resolve-se instituir o Programa Cartão Fidelidade Rede Caxuxa ou Programa, em conformidade com as normas a seguir dispostas, em conjunto denominadas de “Regulamento”:

### **I. DEFINIÇÕES**

I.1. **Programa Cartão Fidelidade Rede Caxuxa** - programa de fidelidade desenvolvido e administrado pela **LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, oferecido aos consumidores da Rede Caxuxa, a vigor por prazo indeterminado, que permite ao “Participante” o acúmulo de “Pontos” a partir do consumo de “Combustíveis”, em litros, na Rede Caxuxa. Os Pontos acumulados poderão ser utilizados, mediante resgates, para desconto e/ou benefício na aquisição de produtos oferecidos pelos “Parceiros” da Rede Caxuxa.

I.2. **Ponto** - é a unidade de benefícios do Programa, creditada ao Participante quando houver consumo de litros de Combustíveis na Rede Caxuxa, mediante a inserção do seu CPF ou CNPJ no sistema, na forma prevista neste Regulamento. No plural, são denominados de “Pontos”.

I.3. **Participante** - pessoa física ou jurídica consumidora de Combustíveis, detentora de CPF ou CNPJ próprio que: (i) estiver devidamente cadastrada no Programa Cartão Fidelidade Rede Caxuxa; (ii) informar inequivocamente o CPF ou CNPJ devidamente cadastrado no sistema da Rede Caxuxa, no momento da aquisição de Combustíveis.

I.4. **Benefício** – é a aquisição, junto aos Parceiros, de determinado produto com a pontuação anteriormente adquirida no Programa, junto à Rede Caxuxa.

I.5. **Desconto** – caso os pontos não sejam suficientes para adquirir um produto junto aos Parceiros, os pontos podem servir como desconto na compra do produto, devendo ser pago o valor restante em dinheiro ou outros meios de pagamento aceitos nos Parceiros.

I.6. **Prazo de Validade** – é o prazo de validade dos Pontos, que fica desde logo estabelecimento em 06 (seis) meses, contando-se a partir da data do crédito dos Pontos na “Conta” do Participante.

I.7. **Conta** - é a conta corrente administrativa, em sistema, de exclusiva administração de **LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, através da qual são armazenados, registrados ou subtraídos os Pontos do Participante no Programa.

I.8. **Senha** – é a sequência numérica cadastrada pelo Participante ou fornecida pela Rede Caxuxa. Sempre de uso pessoal e exclusivo do Participante, de caráter intransferível.

I.9. **Rede Caxuxa** – são as empresas listadas regularmente no site <https://www.redecaxuxa.com.br/ProgramaFidelidade>, sempre a critério exclusivo da sociedade **POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA**, empresa com sede na Cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, Br 262 km 521, S/N, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 19.848.233/0001-77 - aptas a comercializar Combustíveis e a registrar Pontos.

I.10. **Parceiros** – são as empresas listadas regularmente no site <https://www.redecaxuxa.com.br/ProgramaFidelidade>, sempre a critério exclusivo da sociedade **POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA**, empresa com sede na Cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, Br 262 km 521, S/N, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 19.848.233/0001-77, aptas a aceitar os Pontos da Rede Caxuxa como Benefício ou Desconto.

I.11. **Tabela de Conversão** - a critério exclusivo da Rede Caxuxa, serão publicadas para os Participantes as tabelas de conversão:

i) de litros de Combustíveis para Pontos, para acúmulo de Pontos a partir da aquisição de Combustíveis, inclusive considerado preço à vista e preço a prazo;

ii) de Pontos para produto ou mercadoria, para utilização como Benefício ou Desconto junto aos Parceiros; e

iii) de moeda corrente nacional para Pontos, para aquisição de Pontos com Reais.

I.12. **Combustíveis** – para o Programa, Combustíveis são: i) Diesel; ii) Gasolina; iii) Etanol; e iv) Arla – comercializados pela Rede Caxuxa e aptos a gerar Pontos conforme este Regulamento. Demais mercadorias e serviços, ainda que comercializados pela Rede Caxuxa, não estão aptos a gerar Pontos. No singular, também denominado de “Combustível”.

## **II – PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CARTAO FIDELIDADE REDE CAXUXA**

II.1. Caso o Participante deseje fazer o cadastro na Rede Caxuxa, deverá se dirigir a uma das unidades listadas no site <https://www.redecaxuxa.com.br/ProgramaFidelidade>, para aderir ao Programa, podendo estar sujeito às restrições de funcionalidade de equipamentos e a um prazo de até 3 (três) dias úteis para inserção do cadastro no sistema e utilização dos benefícios. Cadastros incompletos poderão sofrer limitação de benefícios.

II.2. A Senha cadastrada poderá ser alterada pelo Participante, a qualquer tempo, nos caixas de atendimento, onde também poderá consultar seu saldo ou utilizar os Pontos em Benefício ou Desconto, junto ao Parceiro.

II.3. Colaboradores da Rede Caxuxa, seu cônjuge, convivente, parentes por afinidade, em linha ou colateral, em qualquer grau – poderão aderir ao Programa. Todavia, o colaborador só poderá computar ponto para si ou para as pessoas anteriormente relacionadas mediante a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e) com identificação do contribuinte. O contribuinte identificado na NF-e deve coincidir com o participante que receberá os pontos.

II.3.1. O colaborador jamais poderá computar pontos para si ou para as pessoas listadas no item II.3 ou para terceiros, na hipótese de o cliente ou participante cliente não computar para si os pontos correspondentes ao abastecimento.

## **III. FORMA DE ACÚMULO DE PONTOS**

III.1. O acúmulo de pontos será de acordo com a forma de pagamento (pagamento à vista ou pagamento à prazo) e também conforme o preço de venda praticado por cada uma das empresas listadas regularmente no site <https://www.redecaxuxa.com.br/ProgramaFidelidade>.

III.2. A Tabela de Conversão será publicada, ficará disponível e será atualizada no site <https://www.redecaxuxa.com.br/ProgramaFidelidade>. Por ela, o Participante poderá verificar o critério vigente para acúmulo de pontos.

III.3. O Participante que utilizar de meio de pagamento dependente de compensação futura, terá os Pontos cancelados, caso não ocorra a compensação ou efetivo pagamento da compra e venda de Combustíveis que gerou os Pontos.

III.4. Para haver o crédito de Pontos, é de inteira responsabilidade do Participante informar seu CPF ou CNPJ ao estabelecimento da Rede Caxuxa, no exato momento do pagamento da compra de Combustível.

#### **IV – PONTO ACUMULADO**

IV.1. Os Pontos serão creditados toda vez que for informado e registrado o CPF ou CNPJ do próprio Participante, no exato momento do pagamento da compra de Combustível na “Rede Caxuxa”.

IV.2. Os Pontos serão creditados na Conta do Participante de forma automática e em até 24 (vinte e quatro) horas, contando-se da efetivação do pagamento da compra de Combustíveis, respeitando-se as regras deste Regulamento.

IV.3. A inserção posterior de Pontos só irá ocorrer se e quando o sistema automatizado da **LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA** eventualmente estiver fora do ar no momento em que o Participante estiver realizando a compra de Combustível. Isso não invalidará o Programa e nem irá gerar qualquer espécie de indenização ao Participante.

IV.4. Para que ocorra a inserção posterior de Pontos, o Participante deverá apresentar o cupom fiscal devidamente assinado pelo responsável do estabelecimento em que a venda ocorreu, especificando o problema ocorrido, em até 7 (sete) dias úteis a contar da data do cupom fiscal.

IV.5. Qualquer irregularidade na Pontuação creditada ao Participante do Programa deverá ser informada à unidade da Rede Caxuxa mais próxima, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da efetivação da compra.

IV.6. A solicitação de revisão de Pontos creditados abrirá um procedimento interno na Rede Caxuxa para averiguação. O retorno deste procedimento poderá levar até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da solicitação do Participante. E retorno poderá ocorrer através do telefone informado no seu cadastro.

IV.7. O saldo de Pontos poderá ser consultado a qualquer momento através dos caixas da Rede Caxuxa.

IV.8. Os Pontos creditados ao Participante não poderão ser convertidos em dinheiro ou valores de qualquer outra espécie, os quais possuem caráter pessoal, inegociável e intransferível.

IV.9. A forma de cessão ou transferência pelo Participante, a qualquer tempo e título, a terceiros, sucessores ou herdeiros, somente se dará em caso de falecimento do Participante, quando ocorrerá a transferência para legatários, sucessores ou herdeiros, legalmente constituídos e comprovados.

IV.10. O Participante fica desde já ciente de que não poderá acumular Pontos se não for o responsável pela compra com CPF, caso a forma de pagamento seja convênio através de CNPJ, o funcionário da empresa deverá ter a placa cadastrada no sistema da Rede Caxuxa, constando que os Pontos serão creditados para a empresa contratante. Assim, para fins de registro do acúmulo de Pontos, é facultado ao funcionário do estabelecimento onde a aquisição do Combustível tenha sido realizada requisitar documento que contenha CPF ou CNPJ do Participante.

IV.11. É terminantemente vedado o registro de Pontos em data distinta àquela da efetiva aquisição de Combustível, ainda que mediante a apresentação do seu CPF ou CNPJ e cupom fiscal, resguardada a hipótese prevista no item IV.3 deste Regulamento.

IV.12. A Rede Caxuxa poderá, a qualquer momento, e a seu exclusivo critério, alterar a forma de acúmulo dos Pontos no Programa, inclusive adotando cálculo diferenciado por produto ou outro referencial, seja em caráter definitivo ou promocional. Os novos valores e a proporcionalidade dos Pontos serão informados através do site <https://www.redecaxuxa.com.br/ProgramaFidelidade>.

IV.13. A Rede Caxuxa poderá modificar os limitadores de acúmulo de Pontos, a seu exclusivo critério e quando melhor lhe convier, informando eventuais modificações através de qualquer meio de comunicação utilizado pelo Programa, assegurando a divulgação de tais dados.

## **V – RESGATE**

V.1. Os produtos têm caráter meramente indicativo e não representam a disponibilidade do produto em estoque. A Rede Caxuxa não se responsabiliza caso algum produto indicado seja retirado de linha ou não seja encontrado em nossos Parceiros.

V.2. Os Parceiros são responsáveis pelas trocas, qualidade e reposição dos produtos, observadas as formas e prazos previstos na legislação civil e do consumidor em vigor.

V.3. Para que o resgate de produtos seja efetuado, o Participante deverá obter o número de Pontos do produto escolhido, conforme Tabela de Conversão, que pode variar de acordo com o produto e também de acordo com o Parceiro participante do Programa, podendo ser alterada sem aviso prévio e publicada no site <https://www.redecaxuxa.com.br/ProgramaFidelidade>.

V.4. Somente o Participante, de posse do documento que comprove o seu CPF, original ou cópia, poderá solicitar o Benefício ou o Desconto relativamente a determinado produto, sujeitas aos termos deste Regulamento, MEDIANTE A INSERÇÃO DE SENHA.

V.5. Para resgates de Pessoas Jurídicas é de responsabilidade da empresa Participante o fornecimento da Senha de cadastro para resgate de produtos.

V.6. Dentro do seu período de validade, os Pontos acumulados poderão ser utilizados para obter Benefício ou Desconto relativamente a determinado produto, junto aos Parceiros da Rede Caxuxa.

V.7. Os Pontos resgatados serão baixados de forma automática do sistema e não poderão mais ser utilizados.

V.8. O resgate pelo Participante pressupõe: (i) saldo de Pontos disponível no seu CPF ou CNPJ; (ii) observância das regras e limites definidos neste Regulamento; e (iii) observância das regras e limites definidos na Tabela de Conversão; (iv) observância das regras e limites definidos nas hipóteses de promoções e nas hipóteses de resgates realizados em Parceiros.

## **VI - CADASTRO E COMUNICAÇÕES**

VI.1. O Participante se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Programa, em especial para o recebimento de produtos, serviços e comunicações sobre o Programa.

VI.2. Ao cadastrar-se e manifestar seu aceite com relação ao Programa, o Participe aceita e adere a Regulamento, confirmando sua adesão espontânea ao Programa e a respectiva concordância com todas as regras, termos e condições contidos neste Regulamento, que poderá ser aditado, modificado ou atualizado a qualquer tempo, a critério exclusivo do Rede Caxuxa, ainda que as modificações e atualizações restrinjam direitos do Participante, o que será publicado através dos canais de comunicação existentes com o Participante.

VI.3. Os dados fornecidos pelos Participantes para adesão ao Programa serão mantidos em sigilo e integrarão o banco de dados a ser protegido pela empresa **LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, única responsável pela adoção de medidas necessárias para o efetivo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709/2018.

VI.4. O Participante autoriza, por seu livre consentimento, a Rede Caxuxa a: i) Compartilhar seus dados com os Parceiros, para que estes possam promover e oferecer promoções, bens e serviços; ii) Utilizar os dados por ele fornecidos e aqueles gerados em razão da relação comercial estabelecida objetivando: oferta de promoções, bens ou serviços; e a eventual investigação e/ou apuração de fraudes, crimes ou delitos; iii. enviar e-mails, mensagens de texto, realizar ligações telefônicas ou outras formas de contato pelos dados fornecidos.

VI.5. A qualquer tempo, o Participante poderá manifestar o seu interesse em excluir ou alterar seus dados pessoais fornecidos.

## **VII - CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO**

VII.1. A Senha, que dará acesso ao Programa, é pessoal e intransferível, sendo a sua utilização de inteira responsabilidade do Participante.

VII.2. É de inteira responsabilidade do Participante a veracidade e a atualização dos dados cadastrais informados ao Programa, devendo o Participante, por medida de segurança, alterar a sua Senha junto ao Programa periodicamente.

VII.3. A identificação do Participante no Programa será feita através do número de seu CPF ou CNPJ. O Participante deverá fornecer sua identificação sempre que desejar computar Pontos a partir da aquisição de Combustível junto à Rede Caxuxa.

VII.4. É vedado ao Participante qualquer tipo de comercialização de Pontos ou produtos adquiridos pelo Programa, sob pena de ser excluído do Programa, sem prejuízo de outras medidas, inclusive judiciais.

VII.5. O Programa tem validade indeterminada. A Rede Caxuxa, todavia, reserva-se no direito de, a qualquer momento, suspender ou encerrar o Programa, garantindo aos clientes o direito de resgatar os Pontos acumulados. O resgate deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contando-se da data do encerramento. Após este período, os Pontos serão cancelados, perdendo definitivamente sua validade.

VII.6. A Rede Caxuxa reserva-se ao direito de a qualquer momento efetuar eventuais alterações ao presente Regulamento, que venham a ser necessárias à execução do presente Programa, e, para tanto, informará através dos canais de comunicação existentes com o Participante.

VII.7. Poderá ser imediatamente bloqueado e, após análise interna da Rede Caxuxa, excluído do Programa, e perderá o direito aos Pontos acumulados o Participante que tenha: (i) prestado informações ou declarações falsas; (ii) violado disposição prevista no Regulamento; (iii) utilizando-se do Programa para obtenção de vantagem indevida, para si ou para terceiros, por qualquer meio independente de ter ou não auferido a vantagem; (iv) recebido a solicitação pela Rede Caxuxa para apresentação das notas fiscais comprobatórias do consumo e não promova a apresentação em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

VII.8. É de exclusiva responsabilidade do Participante guardar os documentos originais aptos a provar a compra de Combustíveis junto à Rede Caxuxa (recibos de pagamento, notas fiscais e/ou faturas onde tenha registrado seu consumo). Esses documentos deverão ser guardados, pelo Participante, durante o prazo de validade do respectivo crédito, sob pena de não poder pleitear qualquer crédito ou o iniciar qualquer tipo de reclamação, se acaso não possuir tais documentos.

## **VIII- BLOQUEIO, CANCELAMENTO DE PONTOS E EXCLUSÃO DO PARTICIPANTE**

VIII.1. A Rede Caxuxa se reserva no direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de usuários, terceiros e Participante e que venham a interferir no bom funcionamento do Programa. Também se reserva no direito de efetuar análises periódicas, baseadas em critérios objetivos apurados nos registros, hipótese em que, se constatadas

inconsistências, a Rede Caxuxa poderá efetuar automático bloqueio do Participante e/ou respectiva conta e, após análise, poderá proceder com a sua exclusão e também com cancelamento dos Pontos.

VIII.2. O desbloqueio da conta se dará após análise a ser efetuada pela Rede Caxuxa, a partir do contato do Participante com o setor administrativo da Rede Caxuxa, ocasião em que a Rede Caxuxa poderá solicitar apresentação de documentos e esclarecimentos, na forma prevista no item VII.7 e VII.8.

VIII.3. A Rede Caxuxa, dentro dos limites da boa-fé, adotará método(s) objetivo(s) para verificar a razoabilidade da aquisição dos produtos, a partir dos históricos de participação no Programa, do consumo médio do Participante (em geral), e do perfil do Participante junto ao Programa. A verificação tem o objetivo de prontamente corrigir eventuais inconsistências, além de zelar pela integridade do Programa, utilizando-se de: (i) bloqueio temporário ou definitivo da conta e/ou do Participante; (ii) do Participante; (iii) cancelamento de Pontos.

VIII.4. A ocorrência de bloqueio temporário não implica em cancelamento de Pontos do Participante.

VIII.5. Se restarem constatadas inconsistências nos Pontos acumulados, estes serão automaticamente cancelados, sem que caibam ao Participante quaisquer compensações.

VIII.6. No caso de não cumprimento das disposições deste Regulamento por parte do Participante, a Rede Caxuxa também se reserva no direito de excluir o Participante e não mais aceitá-lo dentro do Programa, se houver a tentativa de novo Cadastro.

## **IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

IX.1. Serão automaticamente excluídos do Programa os Participantes que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento, A exclusão também ocorrerá na hipótese de utilização de meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro, independentemente da propositura das medidas judiciais cabíveis.

IX.2. O Participante autoriza o uso gratuito de seu nome, endereço de e-mail e demais designações de redes sociais, além de sua imagem e voz (pessoa natural), imagem de veículos, nome de comercial e fantasia de empresa, sem limite de tempo e de espaço, em qualquer tipo de mídia, incluindo internet, peças promocionais – objetivando a divulgação de premiações recebidas no âmbito do Programa, sem qualquer ônus para a Rede Caxuxa. A cessão de direitos de imagem e voz se dá maneira gratuita, em caráter irrevogável e irretratável.

IX.3. A adesão ao Programa implica na aceitação total das condições descritas neste Regulamento por livre consentimento do Participante. O Participante poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o Programa no telefone da Ouvidoria Caxuxa ou pelo e-mail [adm@postocaxuxa.com.br](mailto:adm@postocaxuxa.com.br).

IX.4. A Rede Caxuxa se reserva o direito de cancelar e excluir do Programa qualquer Conta identificada como duplicidade de cadastro, podendo transferir seu conteúdo para a conta principal do Participante, sendo considerada, para este fim, a Conta mais antiga em nome do Participante.

IX.5. O Participante que tiver a Conta cancelada na forma deste Regulamento ou que solicitar o cancelamento da sua participação no Programa não terá direito a indenização, a qualquer título, pelo cancelamento dos Pontos.

IX.6. A Rede Caxuxa poderá criar, a seu exclusivo critério, categorias distintas de Participante, utilizando-se do volume de Pontos acumulados em determinado período ou do volume de combustíveis adquiridos em determinado período, estabelecendo Tabela de Conversão diferenciada para cada categoria. A critério exclusivo da Rede Caxuxa, a aquisição de Pontos e validade poderá ser diferenciada por categoria.

IX.7. O Participante está ciente e concorda que a Rede Caxuxa não se responsabilizará pelas declarações, opiniões, escritos, manifestações ou quaisquer outras formas de exposição de pensamento que venha a ofender outrem, suportando, portanto, o próprio Participante quanto ao ônus de sua manifestação perante terceiros e todo e qualquer ofendido, sobretudo quanto às mensagens e marcações em redes sociais.

IX.8. A Rede Caxuxa poderá fazer a CESSÃO, a título gratuito e sem qualquer ônus, de todos os direitos previstos neste capítulo.

IX.9. A Rede Caxuxa reserva-se no direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar o Programa e divulgar as informações no site <https://www.redecaxuxa.com.br/ProgramaFidelidade>, com antecedência de 30 (trinta) dias.

IX.10. A Rede Caxuxa, a seu exclusivo critério, poderá instituir funcionalidades através de: (i) aplicativo que, ao exclusivo critério da Rede Caxuxa, ficará disponível nas lojas App Store e Google Play; (ii) hotspots específicos e promocionais, se eventualmente desenvolvidos pela Rede Caxuxa.

## **X - REGISTRO E VIGÊNCIA**

X.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Regulamento, fica eleito o foro do domicílio do Participante.

X.2. O presente Regulamento terá vigência a partir da data de seu registro.

X.3. Este Regulamento foi registrado no Tabelionato de Protesto e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Luz, em \_\_\_\_ de Janeiro de 2021, sob o número \_\_\_\_\_.

**POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA**

**LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**